

no d

## ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho - carreira e categoria de Técnico Superior - Arquitetura

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Sobral de Monte
Agraço, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniram os
membros que compõem o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, cuja composição e
identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada
de 18 de maio de dois mil e vinte e dois
Presidente do Júri: Eng.ª Margarida Isabel Frade Reis Neves, Chefe de Divisão da Divisão de
Obras, Urbanismo e Ambiente em regime de substituição;
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria Caiado Pereira Lousa, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa
e Financeira em regime de substituição, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e
impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Arq.º Diogo António Valério Verde da Mata, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da
Unidade de Planeamento e Gestão do Território
Estando presentes todos os elementos do Júri, e cumprindo-se, assim, o estipulado no art. 15.º da
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), deu-se início à reunião que teve por
finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de
valoração final de cada método de seleção, no estrito cumprimento do estipulado na al. c) do n.º 2, do
art. 14.º da Portaria
Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o
recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo I da Lei n.º
35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LFTP) e a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,
deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que seguidamente se enunciam, sendo que o
procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional: Técnico Superior de
Arquitetura)
I – Métodos obrigatórios
1. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado
previamente constituído, <u>que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou</u>
atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a], bem como no caso de candidatos





em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela
atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a Avaliação Curricular
e a Entrevista de Avaliação de Competências
Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos candidatos
através de declaração no formulário de candidatura, aplicando-se-lhe os métodos previstos para os
restantes candidatos
As restantes candidatos serão aplicados os métodos: Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação
Psicológica
Na valoração dos métodos de seleção será adotada uma escala de 0 a 20 valores. Nos métodos de
seleção Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, a
valoração será considerada até às centésimas. Nos métodos de seleção Entrevista de Avaliação de
Competências e Avaliação Psicológica, a escala tem os seguintes níveis classificativos:
Elevado: 20 valores;
Bom: 16 valores;
Suficiente: 12 valores;
Reduzido: 8 valores;
Insuficiente: 4 valores
[a] O Júri considera que está perante a execução de atribuição, competência ou atividade
caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de
origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da
qual <u>haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso</u> , cuja caracterização se
encontra no mapa de pessoal do Município e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego
Público
1.1 Avaliação Curricular (AC)
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações
literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação
realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida (para os candidatos com
relação jurídica de emprego público previamente estabelecida). Para tal serão considerados e
ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os
seguintes:
Habilitação Académica (HA)
Formação Profissional (FP)



het of

Experiência Profissional (EP)	
Avaliação de Desempenho (AD)	
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação	obtida através
da seguinte fórmula:	
AC= 10%HA+ 25%FP+ 40%EP + 25%AD	
Sendo:	
HA - Habilitação académica	
FP - Formação profissional	
EP - Experiência profissional	
AD - Avaliação do desempenho	
No caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho por razões que	não lhe sejam
imputáveis, nos termos previstos na al. c), do n.º 2, do art. 8.º, da Portaria, será atribuío	da a valoração
de 12 valores	
Para cada fator de avaliação do método de seleção "Avaliação Curricular", os critério	s e respetivas
ponderações são as seguintes:	
(HA) - Habilitação Académica	
Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualifica	ção certificado
pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino	português ou
noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimen	to de ensino
português	
Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes:	
Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura em Arquitetura	16 Valores
Mestrado em Arquitetura	18 Valores
Doutoramento em Arquitetura	20 Valores
440 50 5 7 8 6 1	
1.1.2 — FP - Formação Profissional	
Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de compe	
especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto	
concurso, frequentadas num período não superior a 5 (cinco) anos, e desde que	
comprovadas.	
Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que:	





- Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, cfr. expressamente determinado
no Aviso;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a
pontuação que lhe corresponde na grelha infra;
- Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total
de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.
- A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada,
apenas, no fator "Habilitações Académicas"
- Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento,
aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com o posto de
trabalho a concurso

Formação Profissional	Valoração
Sem Formação	0 Valores
Até 75 horas de formação	5 Valores
> 76 horas de formação	10 Valores
> 101 horas até 150 horas de formação	15 Valores
> 151 horas de formação	20 Valores

## 1.1.3 — Experiência Profissional (EP) ------

Meses	Valoração
Até 1 ano	5 Valores
> 1 ano e até 2 anos	10 Valores
> 2 anos e até 3 anos	15 Valores
> 3 anos	20 Valores

## 1.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD) ------

Será calculada pela média aritmética das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação, será essa a





nota considerada. Às menções qualitativas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-
B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:
Inadequado - 0 Valores;
Adequado - 12 Valores;
Relevante – 16 Valores;
Excelente – 20 Valores
Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 8 da Portaria, o Júri deliberou atribuir o valor positivo de
12 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não
possuam, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar
1.1.5 - A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se
anexa à presente Ata, sob Anexo I
1.2. Entrevista de Avaliação de Competências
A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal,
informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências
consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de
entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de
competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a
presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos
de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as
classificações de 20, 16, 12, 8 e 4
Perfil de competências que constituirão a base do guião:
Orientação para os resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos
do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas
Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e
experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o
contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e
diligente;
Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de
constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa
Este método de seleção será realizado por técnicos devidamente habilitados e certificados, que
pertencem à empresa Psicoteste – Centro de Seleção e Formação, Lda., Entidade externa contratada
pelo Município de Sobral de Monte Agraço para este efeito





2. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção obrigatórios serão os seguintes (n.º 1, do art. 36.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho): ------Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) ------Avaliação Psicológica (AP) ------2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova escrita de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----A prova escrita de conhecimentos de natureza teórica terá a duração máxima de duas horas e consistirá em responder a um questionário direcionado para o seguinte programa e legislação: ------PROGRAMA DAS PROVAS: -----(todos os Diplomas na sua atual redação): ------- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Código do Procedimento Administrativo (CPA) - DL 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação; ---- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - PDM de Sobral de Monte Agraço - Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/96; ------- Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas (Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço) - Edital n.º 956/2003 (2.ª Série); ------- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; ------- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo -Lei n.º 31/2014, de 30 de maio; ------- Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951, na sua atual redação. ------





Durante a realização da prova	a de conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação
publicada sem anotações, deve	endo os candidatos interessados em fazer uso desta faculdade traze
cópia dos mesmos	
2.2 Avaliação Psicológica	
A avaliação psicológica visa av	valiar, aptidões, características de personalidade e/ou competências
comportamentais dos candidato	s tendo por base o perfil de competências referido para a Entrevista
de Avaliação de Competências.	
Este método de seleção será	realizado por técnicos devidamente habilitados e certificados, que
pertencem à empresa Psicoteste	e – Centro de Seleção e Formação, Lda., Entidade externa contratada
pelo Município de Sobral de Mor	nte Agraço para este efeito
II - Método de Seleção Comple	ementar (para todos os candidatos)
2.1 Entrevista Profissional o	de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva a experiência
profissional e aspetos compor	tamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de
comunicação e de relacionamen	to interpessoal
2.2 A Entrevista Profissional de	Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e os seguintes
parâmetros de avaliação:	
Motivação e Interesse	Ponderará os motivos da candidatura e expectativas profissionais
profissionais	dos candidatos.
Conhecimento do conteúdo	Ponderará o conhecimento das funções do posto de trabalho a
funcional	concurso, no contexto do Município e numa perspetiva da
D.L.:	prossecução do interesse público.
Relacionamento	Ponderará a atitude perante as regras de relacionamento com as
Interpessoal	chefias e os colegas de trabalho, avaliará o nível de compreensão
Capacidade de	das regras e normas disciplinares no trabalho.  Avaliará a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de
The contract of the contract o	
comunicação	argumentação, empatia e qualidade da expressão verbal.



L'ad

CCF= Conhecimento do Conteúdo Funcional
RI = Relacionamento Interpessoal
CC = Capacidade de Comunicação
Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que
tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhes
sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria
III – Ordenação Final
3.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo
com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média arimética ponderada das
classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme as seguintes fórmulas, nos
termos do n.º 1, do artigo 26.º da Portaria, de onde resultará uma lista unitária
Nos casos com Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista
Profissional de Seleção será:
CF= 40%AC + 30%EAC + 30%EPS
Nos casos com Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção
será:
CF= 40%PC + 30%AP + 30%EPS
Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria e, subsistindo
essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função do nível habilitacional,
essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função do nível habilitacional, sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos.
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos
sendo preferencial o candidato com nível mais elevado, caso subsista a igualdade, em função do número de anos de experiência profissional, sendo preferencial o candidato com mais anos



## A Presidente do Júri

Eng.ª Margarida Isabel Frade Reis Neves

1.º Vogal Efetivo

Dr. a Ana Maria Caiado Pereira Lousa

2.º Vogal Efetivo

Arq.º Diogo António Valério Verde da Mata